Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Projeto de Lei n.º 17
Documento n.º 10774/82

P R O J E T O D E L E I

Art. 1º - Ao artigo 227 da Lei nº.1780, de 06 de junho de 1978, fica acrescido o inciso IV, com a seguinte redação:

"IV - voluntariamente, para o professor após 30 (trinta) anos, e para a professora após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício em funções de magistério".

Art. 2º - Ao inciso I do artigo 234 da Lei nº. 1780, de 06 de junho de 1978, fica acrescida a alínea "c", com a seguinte redação:

"c) - nos casos previstos no inciso IV do artigo 227".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

****

ARQUIVADO EM 13/08/82
ARQUIVISTA

ircc/.

MOD. 245

"1532 - 450 Anos de Fundação - 1982"